



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

INDICAÇÃO Nº -1482/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RAMPAS NAS CALÇACAS, BEM COMO ESTEIRA OU MECANISMO DE ACESSO FIRME E ESTÁVEL SOBRE A FAIXA DE AREIA ATÉ O MAR, NOS PRINCIPAIS PONTOS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem submeter a apreciação desta Casa o Projeto de Indicação abaixo consignado.

Certo da ciência de seus pares, roga-se que, caso aprovada, a presente proposição seja encaminhada ao Poder Executivo, a fim de que, após apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2025.

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 300 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

03 AGO 2025

AG:SS



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

INDICAÇÃO Nº - 1482/2025

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RAMPAS NAS CALÇACAS, BEM COMO ESTEIRA OU MECANISMO DE ACESSO FIRME E ESTÁVEL SOBRE A FAIXA DE AREIA ATÉ O MAR, NOS PRINCIPAIS PONTOS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a instalação de rampas nas calçadas, bem como esteira ou mecanismo de acesso firme e estável sobre a faixa de areia até o mar nos principais pontos na orla marítima do município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente a serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2025.

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade garantir acessibilidade nas praias do município de Fortaleza.

Notadamente, o acesso à natureza, ao esporte e ao lazer é essencial para o ser humano. Trata-se de direito constitucional que traz benefícios ao indivíduo e à sociedade na medida em que proporciona benefícios econômicos, sociais, ambientais e à saúde.

As praias, sejam marítimas, lacustres ou fluviais, representam espaço de recreação do qual o ser humano sempre fez uso. Natação, mergulho, surfe, caiaque, pesca, banhos de sol, esportes na areia são exemplos de atividades que divertem aqueles que frequentam as praias. O litoral ainda dispõe de oportunidades de observação da vida selvagem, paisagens e oportunidades econômicas para quem as frequenta.

Diante disso, considerando a importância do presente projeto, a presente Vereadora requer o apoio dos Nobres Colegas na aprovação do projeto.

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**